

Id:10EF17B836C3232F



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: gm.varzeabranca@pmaes.com

PORTARIA Nº 003/2022, VÁRZEA BRANCA/PI, 07 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido formulado pelo servidor em data de 1º de março de 2022.

Considerando o disposto no artigo 65, VI da Lei Municipal 114/2008, de 05 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor **MARCOS MARTINS DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 07/03/2022 a 07/03/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Branca/PI, 07 de março de 2022.

*Raimundo Nonato Paes Landim*  
**RAIMUNDO NONATO PAES LANDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BD23FD9392330



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: gm.varzeabranca@email.com

PORTARIA Nº 004/2022, VÁRZEA BRANCA/PI, 07 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido formulado pelo servidor em data de 1º de março de 2022.

Considerando o disposto no artigo 65, VI da Lei Municipal 114/2008, de 05 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora **RENATA DE SANTANA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, a partir de 07/03/2022 a 31/12/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Branca/PI, 07 de março de 2022.

*Raimundo Nonato Paes Landim*  
**RAIMUNDO NONATO PAES LANDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:030E61048F5F2881



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, e as Empresas: VENCEDORA 01 - N C LOPES DOS SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0003-56, localizada na Rod. BR 020, Bloco 002, KM 55, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pela Sra. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues de Sousa, S/N, Bairro Santa Fé, CEP Nº 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 001/2022, consoante consta do Processo nº 014/2022 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de água mineral, gás de cozinha e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de água mineral, gás de cozinha e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Recarga de gás de cozinha glp, botijão com 13 kg.

**Participação Licitante -** Ampla participação

**Empresa:** N C LOPES DOS SANTOS.CNPJ: 11.886.613/0002-75. Valor Global: 366.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recarga de gás de cozinha glp, botijão com 13 kg	SUPERGÁS	122,00	3.000

**Lote 2:** Vasilhame (vazio), botijão de gás glp 13 kg.

**Participação Licitante -** Diferenciado para ME/EPP/COOP (cot 25%)

**Empresa:** N C LOPES DOS SANTOS.CNPJ: 11.886.613/0002-75. Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vasilhame (vazio), botijão de gás glp 13 kg	SUPERGÁS	140,00	100

**Lote 3:** Água mineral de 20 litros sem adicionais de sais.

**Participação Licitante -** Ampla participação

**Empresa:** N C LOPES DOS SANTOS.CNPJ: 11.886.613/0002-75. Valor Global: 136.500,00.

Página 1 de 41

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Água mineral de 20 litros sem adicionais de sais	MANAIBA	9,10	15.000

**Lote 4:** Água mineral 500ml fardo com 12 unidade sem adicionais de sais.

**Participação Licitante -** Ampla participação

**Empresa:** N C LOPES DOS SANTOS.CNPJ: 11.886.613/0002-75. Valor Global: 101.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Água mineral 500ml fardo com 12 unidade sem adicionais de sais	MANAIBA	16,90	6.000

**Lote 5:** Água mineral 1,5L sem adicionais de sais.

**Participação Licitante -** Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

**Empresa:** N C LOPES DOS SANTOS.CNPJ: 11.886.613/0002-75. Valor Global: 13.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Água mineral 1,5L sem adicionais de sais	MANAIBA	18,90	700

**Lote 6:** Refrigerante em lata fardo com 12 unidades.

**Participação Licitante -** Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

**Empresa:** N C LOPES DOS SANTOS.CNPJ: 11.886.613/0002-75. Valor Global: 19.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerante em lata fardo com 12 unidades	ANTARCTICA	38,00	500

**Lote 7:** Refrigerante de 1 litro.

**Participação Licitante -** Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

**Empresa:** N C LOPES DOS SANTOS.CNPJ: 11.886.613/0002-75. Valor Global: 3.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerante de 1 litro	ANTARCTICA	5,35	600

**Lote 8:** Refrigerante de 2L.

**Participação Licitante -** Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

**Empresa:** N C LOPES DOS SANTOS.CNPJ: 11.886.613/0002-75. Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerante de 2L	ANTARCTICA	7,75	600

**1.4** As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

**1.5** O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

**1.6** Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

**1.7** Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros Gerenciador do SRP.
- 3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal.
- 3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
- 3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.6 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.7 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado

Página 3 de 41

será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

- 1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- 8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;
- 8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- 8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

Página 4 de 41

prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 31 de março de 2022.

Carmelita de Castro Silva  
 Prefeita Municipal  
 CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros  
 Gerenciador do SRP

N C LOPES DO SANTOS - ME  
 CNPJ Nº 11.886.613/0003-56  
 VENCEDOR 01

Página 5 de 41

**Id:01AB1B8C31D52882**

 ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	018/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, GAS DE COZINHA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME CNPJ Nº 11.886.613/0003-56
FUNTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR	R\$ 657.990,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA	31 de março de 2022
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 31 de março de 2022.

Carmelita de Castro Silva  
 Prefeita Municipal  
 CONTRATANTE